



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo Gestor Interino Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185- 68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, situada na Av. Otavio Mangabeira, nº 71, Bairro Centro, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, representada neste ato pela Sra. Edneusa Pereira de Souza Durães, inscrita no CPF nº 284.189.055-49, Carteira de Identidade Nº 01.615.211-50, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90003/2024, publicada no dia 24 de abril de 2024, processo administrativo nº 020/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90003/2024, assim como as propostas, cujo os preços registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 04: ARTIGOS PARA PROJETOS/EVENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
105.	ALFINETE MAPA: redondo, cores sortidas, caixa com 50 unidades.	10	CX	JOCAR	R\$ 3,72	R\$ 37,20
106	ALFINETE: para mural; cx. com 100 Unidades	12	CX	GO OFFICE	R\$ 3,81	R\$ 45,72
107.	ALFINETE: cabeça metal, caixa com 50 gramas; tamanho: 29 mm; material: aço inoxidável (não enferruja).	15	CX	ACC	R\$ 6,06	R\$ 90,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

108.	<b>BALÕES LÁTEX:</b> número 7; cores variadas; PCT com 50 Unidades.	70	PCT	FOLIA	R\$ 4,81	R\$ 336,70
109.	<b>BALÕES LÁTEX:</b> número 9; cores variadas; PCT com 50 Unidades.	952	EMB	JOY	R\$ 13,04	R\$ 12.414,08
110.	<b>BALÕES LÁTEX:</b> tipo canudo 360; pacote c/50; cores sortidas.	70	PCT	JOY	R\$ 10,66	R\$ 746,20
111.	<b>BALÕES LÁTEX:</b> tipo bubble; cores sortidas.	34	UN	GATE	R\$ 3,03	R\$ 103,02
112.	<b>BARBANTE DE ALGODÃO:</b> número 6; acabamento cru; rolo com 1.000 metros.	105	ROLO	JK	R\$ 24,95	R\$ 2.619,75
113.	<b>BOMBA DE AR:</b> em plástico resistente; para encher balão; manual.	06	UN	MAKE +	R\$ 7,17	R\$ 43,02
114.	<b>CORDÃO SISAL:</b> fio com espessura de 2 mm - rolo de 1kg.	12	KG	BIO SISAL	R\$ 47,20	R\$ 566,40
115.	<b>FITA DE CETIM:</b> simples; L: 10mm; cores variadas; peça com 10 m.	120	ROLO	CIRCULO	R\$ 2,62	R\$ 314,40
116.	<b>FITA DE CETIM:</b> simples; L: 20mm; cores variadas; peça com 10 m.	48	ROLO	CIRCULO	R\$ 4,56	R\$ 218,88
117.	<b>FITA DE CETIM:</b> simples; L: 38mm; cores variadas; peça com 10 m.	48	ROLO	CIRCULO	R\$ 7,53	R\$ 361,44
118.	<b>FITA DE CETIM:</b> simples; L: 50mm; cores variadas; peça com 10m.	48	ROLO	CIRCULO	R\$ 10,89	R\$ 522,72
119.	<b>FITA DE CETIM:</b> metálica, 9,5 milímetros, 100% poliéster, cores variadas – 50 metros por rolo.	78	ROLO	CIRCULO	R\$ 26,22	R\$ 2.045,16
120.	<b>FITA DE CETIM:</b> dupla face, 9,5 milímetros, cores variadas, 100% poliéster, cores variadas – PCT com 10m.	78	ROLO	CIRCULO	R\$ 2,62	R\$ 204,36
121.	<b>FITILHO COMUM:</b> colorido, rolo com 50 metros.	124	ROLO	FIDEPLA	R\$ 2,38	R\$ 295,12
122.	<b>FITILHO SUPER REFORÇADO:</b> para embalagem N00 350g, 1 UND. com 1000 metros, produto com excelente resistência a tração, ideal para amarração. Produzido com material reciclado.	10	ROLO	LIBANO	R\$ 15,31	R\$ 153,10
123.	<b>GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO:</b> para grampo tipo 53 4 - 14 mm. Grampeador profissional de alta pressão, para tapeceiro, estofador, moldura, hobby, decorações em geral, prender posters em madeiras, revestir madeira em tecido, quadros, telas. Corpo em aço, regulador de pressão, cabo com protetor de mão, fácil de recarregar, extrator de grampos (utiliza a parte saliente na base para sacar grampos), permite grampo quadrado 53 e 106 (4 - 14mm), medidas aproximadas: 15 x 10 x 2cm, peso: 420g.	44	UN	GO OFFICE	R\$ 42,94	R\$ 1.889,36
124.	<b>GRAMPO:</b> para grampeador de tapeceiro, galvanizado, CX com 2500 grampos - 106/8	26	CX	JOCAR	R\$ 10,51	R\$ 273,26
125.	<b>GRAMPO:</b> para grampeador de tapeceiro, galvanizado, caixa com 3.500 grampos 106/6 - 6mm.	06	CX	JOCAR	R\$ 10,77	R\$ 64,62
126.	<b>ISOPOR:</b> placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	206	UN	ISOFORT	R\$ 2,85	R\$ 587,10
127.	<b>ISOPOR:</b> placa, espessura 30 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	206	UN	ISOFORT	R\$ 5,68	R\$ 1.170,08
128.	<b>ISOPOR:</b> bola, diâmetro 10 cm, PCT com 10 UND.	40	UN	ISOFORT	R\$ 21,04	R\$ 841,60
129.	<b>ISOPOR:</b> bola, diâmetro 3,5 cm, PCT com 100 UND.	34	PCT	ISOFORT	R\$ 24,15	R\$ 821,10
130.	<b>ISOPOR:</b> bola, diâmetro 5 cm, PCT com 50 UND.	40	UN	ISOFORT	R\$ 23,00	R\$ 920,00
131.	<b>ISOPOR:</b> bola oca; diâmetro de 15cm.	10	UN	ISOFORT	R\$ 6,71	R\$ 67,10
132.	<b>ISOPOR:</b> bola oca; diâmetro de 25cm.	10	UN	ISOFORT	R\$ 12,33	R\$ 123,30
133.	<b>ISOPOR:</b> bola oca; diâmetro de 35cm.	10	UN	ISOFORT	R\$ 21,79	R\$ 217,90
134.	<b>ISOPOR:</b> bola oca; diâmetro de 40cm.	10	UN	ISOFORT	R\$ 28,75	R\$ 287,50
135.	<b>LAÇO FÁCIL:</b> com fio dourado/prateado; cores diversas; dimensões: 80cmx49mm; pct c/10 und.	10	PCT	GALA	R\$ 12,99	R\$ 129,90
136.	<b>LAÇO FÁCIL:</b> com fio dourado/prateado; cores diversas; dimensões: 47cmx28mm; pct c/10 und.	10	PCT	GALA	R\$ 5,29	R\$ 52,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

137.	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL:</b> Tamanho grande, compatível com refil grosso, bivolt, tensão 220 V, potência 220 W. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos.	25	UN	BRW	R\$ 26,00	R\$ 650,00
138.	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE:</b> tamanho grande, compatível com refil grosso, 110 e 120 w. Com nome do fabricante.	106	UN	GATE	R\$ 18,68	R\$ 1.980,08
139.	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE:</b> tamanho médio, compatível com refil fino, 110/220wts, preta. Com nome do fabricante.	118	UN	GATE	R\$ 13,97	R\$ 1.648,46
140.	<b>PLÁSTICO:</b> toalha de mesa, com avesso flanelado, fácil limpeza proteção antimofa, com formatos variados.	110	METROS	CIPATEX	R\$ 35,91	R\$ 3.950,10
141.	<b>SACO ADESIVADO PLÁSTICO:</b> transparente. 10x15cm, pacote com 100 unidades.	24	PCT	BOOMPACK	R\$ 8,67	R\$ 208,08
142.	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> reforçado 60cmx90cm; pacote com 25 unid.	24	PCT	BEIJA FLOR	R\$ 25,30	R\$ 607,20
143.	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> reforçado 50cmx70cm; pacote com 25 unid.	24	PCT	BEIJA FLOR	R\$ 25,30	R\$ 607,20
144.	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> reforçado 80cmx90cm; pacote com 25 unid.	24	PCT	BEIJA FLOR	R\$ 25,30	R\$ 607,20
145.	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> reforçado 30cmx45cm; pacote com 25 unid.	24	PCT	BEIJA FLOR	R\$ 25,30	R\$ 607,20
146.	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> em polietileno, dimensões 13cm x 25 cm.	29	KG	BEIJA FLOR	R\$ 25,30	R\$ 733,70
147.	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> em polietileno, dimensões 25 cm x 35 cm.	48	KG	BEIJA FLOR	R\$ 25,30	R\$ 1.214,40
148.	<b>TESOURA:</b> modelo doméstica, multiuso, em aço polido, 8 (oito) polegadas, cabo em plástico de alta resistência.	55	UN	GO OFFICE	R\$ 3,95	R\$ 217,25
149.	<b>TESOURA:</b> para picotar, 8 polegadas. Pode ser utilizada em diversos tipos de materiais como; tecidos, papel, papelão, EVA entre outros. Já vem afiada. Lâmina precisa de alta resistência.	14	UN	LYKE	R\$ 40,51	R\$ 567,14
150.	<b>TNT (Tecido Não Tecido):</b> gramatura: 40 g/m <sup>2</sup> , cor: variada; largura: 1,40m.	3340	METROS	SANTA FE	R\$ 1,39	R\$ 4.642,60
151.	<b>TNT ESTAMPADO:</b> gramatura: 40 g/m <sup>2</sup> , estampas variadas; largura: 1,40m; comprimento: 50 m.	1340	METROS	MEWI	R\$ 5,49	R\$ 7.356,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 04: (CINQUENTA QUATRO MIL CENTO SESSENTA UM REAIS E DEZ CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 54.161,10</b>
<b>LOTE 07: BATERIAS, PILHAS E MÍDIAS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
180.	<b>BATERIA:</b> 9V	20	UN	MAXPRINT	R\$ 7,45	R\$ 149,00
181.	<b>CD-R:</b> Virgem; capacidade para armazenagem de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio - velocidade de gravação até 40 x. Face não gravável fosca com identificação do fabricante.	30	UN	MULTILASER	R\$ 1,11	R\$ 33,30
182.	<b>CD-RW (REGRAVÁVEL),</b> 700 Mb - 12 X - 80 Min.	200	UN	GO TECH	R\$ 2,78	R\$ 556,00
183.	<b>DVD-RW:</b> 4x, 4.7 Gb dados / 120 min. Vídeo (SP), embalagem individual lacrada em CX padrão cd. - padrão DVD-r (menos r) - capacidade para gravação de 4.7 gb de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. - velocidade de gravação até 4 x - face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	20	UN	GO TECH	R\$ 4,50	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

184.	PEN DRIVE: 8 gb	16	UN	MULTILASER	R\$ 17,68	R\$ 282,88
185.	PEN DRIVE: 16 gb	75	UN	MULTILASER	R\$ 20,57	R\$ 1.542,75
186.	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL: tamanho AA; embalagem com 4.	45	PCT	MAXPRINT	R\$ 6,11	R\$ 274,95
187.	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL: tamanho AAA; embalagem com 4.	50	PCT	MAXPRINT	R\$ 7,00	R\$ 350,00
188.	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL: tamanho D (grande).	25	UN	MAXPRINT	R\$ 9,99	R\$ 249,75
189.	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL: tamanho C (média).	50	UN	MAXPRINT	R\$ 11,98	R\$ 599,00
190.	PILHA PARA BALANÇA DIGITAL: Pilha moeda CR 2032.	90	UN	MAXPRINT	R\$ 1,30	R\$ 117,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07:(QUATRO MIL DUZENTOS QUARENTA QUATRO REAIS E SESENTA TRÊS CENTAVOS).						R\$ 4.244,63
<b>LOTE 09 - JOGOS/BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
195.	DOMINÓ TABUADA: jogo recomendado para 02 jogadores, material em plástico, em multicor. Possui 28 peças, indicado para crianças acima dos 7 anos. Dimensão: 20,5 x 5 x 15,5 cm; 285 g	04	UN	CARLU	R\$ 26,30	R\$ 105,20
196.	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS – composto por peças para criação de histórias. Com 72 cartelas, 8 cartas-história; idioma português, multicor, dimensão: 4,3 x 30,9 x 23,3 cm; 400 g, material em papel.	04	UN	GROW	R\$ 70,67	R\$ 282,68
197.	JOGO LIVRO CAIXINHA ORGANIZANDO FRASES – Com 40 cartas em papel couché cartão. Dimensões: 9.6 x 8 x 0.8 cm. Idioma: Português.	04	UN	SINOPSYS EDITORA	R\$ 70,00	R\$ 280,00
198.	JOGO LIVRO CAIXINHA TIRA E PÔE SÍLABA – jogo com 100 cartas, papel couché cartão, no Idioma Português. Folhas soltas. Dimensões aproximadas de: 9.8 x 8.4 x 2.4 cm.	04	CX	EDITORA MATRIX	R\$ 78,66	R\$ 314,64
199.	JOGO DA MEMÓRIA: Com 40 peças de 50mm x 50mm x 3mm, acondicionados em caixa tipo estojo, medindo 128mm x 130mm x 50mm com dados do fabricante.	04	UN	CARLU	R\$ 24,34	R\$ 97,36
200.	JOGO DA MEMÓRIA SÍLABAS - Com 40 cartelas com sílabas e 5 tabuleiros Multicolorido Participantes: 2 a 5 Dimensão: 4 x 22 x 23 cm; 260 g. Produzido com papel-cartão.	04	UN	CARLU	R\$ 24,33	R\$ 97,32
201.	JOGO DE TABULEIRO: Com 54 peças de 34 x 33 x 2 cm; 200 g, acondicionados em caixa com dados do fabricante.	04	UN	PAIS&FILHOS	R\$ 32,00	R\$ 128,00
202.	JOGO DE TABUADA: Com 1 peça de 0,37 x 0,08 x 0,27 cm; 330 g com dados do fabricante.	04	UN	URIARTE	R\$ 52,81	R\$ 211,24
203.	TANGRAM: Com 28 peças de 16 x 21 x 5 cm; 535 g com dados do fabricante.	04	UN	CARLU	R\$ 24,80	R\$ 99,20
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 09: (UM MIL SEICENTOS QUINZE REAIS E SESENTA QUATRO CENTAVOS).						R\$1.615,64

2.2. O valor total referente a esta contratação é de **R\$ 60.021,37 (sessenta mil, vinte e um reais e trinta e sete centavos)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

**5.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**UNIDADE: 020300 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

FONTE: 15400000, 15420000

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

FONTE: 15400000, 15420000, 15430000

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

FONTE: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

FONTE: 15510000

ATIVIDADE: 2106 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2211 - Manutenção do Desporto Amador

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2235 - Manutenção da Educação Infantil

FONTE: 15000000, 15001001

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2295 Gestão de Programas do FNDE

FONTE: 15690000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

FONTE: 15000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**UNIDADE: 0.204.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2069 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

FONTE: 15001002, 16000000

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

FONTE: 16000000, 16210000, 17063110

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

FONTE: 16000000, 16210000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

**UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2051 - Serviços da Proteção Social Básica, Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FONTE 15000000

ATIVIDADE: 2053 - Programa IGD – SUAS

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2285 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família/Auxílio Brasil

FONTE: 16600000

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

FONTE: 16610000

ATIVIDADE: 2293 - Programa do CRAS/ PAIF

FONTE: 15000000, 16600000

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

FONTE: 16600000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**12. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a Sr.<sup>a</sup> Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2024, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.402.788-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 17 de abril de 2024, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 20 de março de 2024, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.960.315-51, nomeada pela portaria municipal nº 012, de 17 de abril de 2024, Sra. Joice da Silva Norte, inscrita no CPF nº 064.525.165-82, nomeada pela portaria municipal nº 006, de 21 de março de 2024, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.243.115-33, nomeada pela portaria municipal nº 007, de 26 de março de 2024, Sr. Jakeline Vieira Lima, inscrita no CPF nº 337.462.918-01, nomeada pela portaria municipal nº 010, de 17 de abril de 2024, Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº 080.147.076-56, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 09 de abril de 2024, Sr. Cicinato da Silva Martins Neto, inscrita no CPF nº 049.836.815-74, nomeada pela portaria municipal nº 011, de 17 de abril de 2024, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**12.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**12.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**12.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**12.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**12.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**12.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### **Fiscalização Administrativa**

**12.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**12.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**12.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**12.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**12.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**12.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**12.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**12.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, 24 de abril de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA**

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

---

**RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**

CNPJ: 40.612.251/0001-41

Edneusa Pereira de Souza Durães

CPF nº 284.189.055-49

Contratada

---

JOICE DA SILVA NORTE

CPF nº 064.525.165-82

Fiscal do Contrato

---

MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF nº 843.195.185-00

Fiscal do Contrato

---

JAMILZA MONÇÃO GUEDES

CPF nº 012.960.315-51

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

---

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.523.565-39

Fiscal do Contrato

---

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.402.788-47

Fiscal do Contrato

---

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047.243.115-33

Fiscal do Contrato

---

JAKELINE VIEIRA LIMA

CPF nº 337.462.918-01

Fiscal do Contrato

---

EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CPF nº 080.147.076-56

Fiscal do Contrato

---

CICINATO DA SILVA MARTINS NETO

CPF nº 049.836.815-74

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_